



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 9 - Sexta-feira, 20 de dezembro de 2013 - Nº 548 - Distribuição Gratuita

Cantatas de Natal 2013

Dias 11, 12, 13, 18, 19 E 20 de Dezembro
(De Quarta a Sexta-Feira - Das 19h às 22h)

SHOWS
todas as noites

Distribuição
de PIPOCA e
ALGODÃO
DOCE

FEIRARTE
com sorteios e
prêmios

BRINQUEDOS
INFLÁVEIS
E
PINTURA
FACIAL

Passoio de
TRENZINHO

- Dia: 11/12 (Quarta-Feira)
A partir das 20h
*TETO LUNAR
- Dia: 12/12 (Quinta-Feira)
A partir das 20h
*CORAL RENASCER DA 3ª IDADE
*RCB GODSTIME (Hip Hop)
- Dia: 13/12 (Sexta-Feira)
A partir das 20h
*CORDEIRÓPOLIS IN CONCERT
(Piano, Flautas e Violinos)
- Dia: 18/12 (Quarta-Feira)
A partir das 20h
*BURNING SYMPHONY
- Dia: 19/12 (Quinta-Feira)
A partir das 20h
*TEATRO COM O GRUPO
MISSIONÁRIOS DE CRISTO
(Nascimento do Menino Jesus)
*ANA MARIA BACOCINA E
RODRIGO RAMOS DE OLIVEIRA
- Dia: 20/12 (Sexta-Feira)
A partir das 20h
*ORQUESTRA SINFÔNICA
CORDEIRÓPOLIS IN CONCERT



O Papai Noel

estará esperando por você todas as noites!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS



Secretaria Municipal de Educação
CORDEIRÓPOLIS - SP



Secretaria Municipal da Mulher e
do Desenvolvimento Social
CORDEIRÓPOLIS - SP

Secretaria Municipal de
CULTURA
TURISMO e EVENTOS
CORDEIRÓPOLIS - SP



CORDEIRÓPOLIS



**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Decreto nº 4.256 de 22 de novembro de 2013**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 141.365,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos e sessenta e cinco reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 362 2003 - 2063	01	0083	10.015,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2008 - 2292	01	0084	57.500,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0095	64.500,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0103	8.350,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0272	1.000,00
Total.....					141.365,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 141.365,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos e sessenta e cinco reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0085	180,00
06.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3004 - 2098	01	0105	15,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0117	400,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2333	01	0118	3.720,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0119	35,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 363 2004 - 2064	01	0126	50,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2005 - 2068	01	0127	12.620,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0128	870,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 366 2009 - 2042	01	0130	90,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 367 2009 - 2043	01	0131	45,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 365 2009 - 1138	01	0134	122.000,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0137	50,00
06.01.00	4.6.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0138	290,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	0275	1.000,00
Total.....					141.365,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 22 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.258 de 25 de novembro de 2013

Transpõe recursos de dotações dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais) - com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
16.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2017	01	0001	303.000,00
Valor Total.....					303.000,00

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
16.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2017	01	0002	130.000,00
16.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2017	01	0003	173.000,00
Total.....					303.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 25 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 1020,00
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
 Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP
www.cordeirópolis.sp.gov.br



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Decreto nº 4.259 de 25 de novembro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 80.143,75 (oitenta mil, cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.01.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2351	01	0180	1,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0320	70.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 304 1012 - 2020	05	0392	3.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 304 1012 - 2020	05	0523	6.223,75
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2129	05	0577	919,00
Total.....					80.143,75

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto no valor de R\$ 80.143,75 (oitenta mil, cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 25 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.260 de 25 de novembro de 2013

Estabelece sobre normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira do órgão da administração direta e indireta para o levantamento do Balanço Geral do Município, referente ao exercício de 2013 e dá outras providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando, que o encerramento do exercício financeiro e o conseqüente levantamento do Balanço Geral do Município constituem providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

Considerando, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados nos dispostos dos artigos 34 a 39 da Lei nº 4320/64, artigo 7º da Lei nº 8666/93, da Lei de Responsabilidade Fiscal e normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

D e c r e t a:

Art. 1º - As aquisições de compras de bens e serviços somente poderão ser efetuadas até o dia 06 de dezembro do corrente exercício e a partir desta data não se procederão mais empenhos, salvo em casos especiais, autorizada pela Comissão de Controladoria e Aprimoramento da Gestão Pública do Município de Cordeirópolis, através de seus membros nos termos do Decreto nº 4.118, de 30.07.2013, alterado pelo Decreto nº 4.235 de 1º.11.2013.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto no “caput” deste artigo os dispêndios referentes a despesas constitucionais e legais contraídas pelo município.

Art. 2º - Somente serão inscritos em restos a pagar do exercício de 2013, as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§ 1º - Os empenhos que correm a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados até 31/12/13, deverão ser anulados e reempenhados a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte.

§ 2º - As despesas com saldos reservados e vinculados a processos licitatórios em fase de tramitação em 31/12/2013, cujos contratos foram aditados, deverão ser anulados e novamente vinculados a conta do orça-

mento de 2014.

Art. 3º - As despesas inscritas em contas de Restos a Pagar, conforme o que dispõe os artigos 2º e 3º deste Decreto poderão ser pagas a partir do primeiro dia útil do exercício de 2014, conforme programação financeira e cronograma de desembolso.

Art. 4º - Os créditos da Fazenda Municipal, de natureza tributária ou não tributária, se não cobrados até o encerramento do exercício, serão inscritos, na forma da legislação própria em dívida ativa, em registro próprio, depois de apurada a sua liquidez.

Parágrafo Único - O responsável pela Diretoria de Finanças da Secretaria de Finanças e Orçamento da Municipalidade, deverá informar até o quinto dia útil de mês de janeiro de 2014, através de ofício, a Secretaria de Finanças e Orçamento da Municipalidade os valores que deverão ser inscritos a título de dívida ativa de 2013, bem como os saldos remanescentes de dívida ativa dos exercícios anteriores.

Art. 5º - Os resultados patrimoniais da autarquia deverão ser incorporados ao balanço geral do município.

Parágrafo Único - Os responsáveis pelas “Autarquias Municipais”, deverão repassar até o dia vinte do mês de janeiro de 2014, os seus respectivos balanços, a Secretaria de Finanças e Orçamento da Municipalidade, para efeito da incorporação de que se trata o “caput”.

Art. 6º - Os restos a pagar prescritos nos termos do inciso I do § 5º do art. 206 do Código Civil deverão ser cancelados.

Art. 7º - Os restos a pagar ajuizado por fornecedores contra o Município, deverão ser cancelados e seus valores inscritos em Dívida Consolidada, respeitando os limites legais.

Parágrafo Único - O responsável pela Secretaria de Negócios Jurídicos da Municipalidade, deverá informar até o último dia útil do corrente exercício, através de ofício, a Secretaria de Finanças e Orçamento da Municipalidade a relação dos fornecedores que ajuizaram ações contra o Município, independentemente de sua época, para efeito do cancelamento e inscrição na Dívida Consolidada de que se trata o “caput”.

Art. 8º - Os saldos dos restos a pagar não processados, inscritos no balanço do exercício de 2012, cujos contratos já se encontram extintos ou cujas aquisições não ocorreram no presente exercício, deverão ser cancelados.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de novembro de 2013, 114 do Distrito e 65 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 25 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.261 de 25 de novembro de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2333	01	0118	1.500,00
Total.....					1.500,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	4.4.90.00.00	12 365 2009 - 1138	01	0134	1.500,00
Total.....					1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade.
Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 25 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.262 de 25 de novembro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 14.410,00 (catorze mil e quatrocentos e dez reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2008 - 2292	01	0084	7.500,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0103	5.650,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2005 - 2068	01	0127	1.260,00
Total.....					14.410,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 14.410,00 (catorze mil e quatrocentos e dez reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0095	2.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0108	11.150,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0120	1.260,00
Total.....					14.410,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade.
Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 25 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.263 de 26 de novembro de 2013

Da nova constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no Ofício nº 064/2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica a contar de 30 de novembro de 2013, alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis, nos termos da Lei Municipal nº 1856/96.

Art. 2º - O “Conselho” de que trata o “caput” do artigo 1º, compor-se à dos seguintes representantes:

Poder Público

Representante da Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social

Titular: Rafaela Azevedo de Souza
Suplente: Giane Catai Losa

Representante da Secretaria da Saúde

Titular: Talita Pavarin
Suplente: Vilma Terezinha Thomaz

Representante da Secretaria de Educação

Titular: Simone Cristina Mascaram Chiaradia
Suplente: Eliana Paula Garcia Moraes

Representante da Secretaria de Segurança, Transito e Defesa Civil

Titular: Cássia de Moraes
Suplente: Morgana Aparecida Modolo

Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Marlene Aparecida Leme Mascaram
Suplente: João Batista de Matos

Sociedade Civil:

Representante da Pastoral da Criança

Titular: Neide Aparecida Mascaram Corte
Suplente: Zenilda Moreira dos Santos Dias

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis - APAE

Titular: Nadir de Castro Figueira
Suplente: Liliani Maria Buschinelli Della Coletta

Representante da Patrulha Mirim de Cordeirópolis

Titular: Ariena Cristina Geniseli
Suplente: Maria Aparecida Braseliano da Silva

Representante da Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio de Cordeirópolis - ACESAC

Titular: Bernadete Simões da Silva Vidoretti
Suplente: Gizelda Quintal Lucke

Representante do Rotary Club de Cordeirópolis

Titular: Irineu Priminini
Suplente: José Vitor Lucke

Parágrafo Único - Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os respectivos suplentes.

Art. 3º - Pelas atividades exercidas no “Conselho”, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

Art. 4º - Os "Conselheiros" e os respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos (30.11.2013 a 29.11.2015), admitida a recondução por uma única vez e por igual período.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, o Decreto nº 3.714, de 23.08.2012 e o Decreto nº 3.716, de 31.08.2012.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade.
Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.264 de 26 de novembro de 2013

Da nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 4.174, de 16 de setembro de 2013, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º – O artigo 1º, do Decreto nº 4.174, de 16 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica a contar de 26 de novembro de 2013, nomeados para compor o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Cordeirópolis - CONPREPACC, os seguintes representantes:

I – Representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

a) – Marco Antonio Jardini

II – Representante da Secretaria de Planejamento e Habitação.

a) - Mariza Helena Zaminato

III – Representante da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

a) – Gilberto Peruchi

IV – Representante da Secretaria Municipal de Governo.

a) - Rosimeire Aparecida Peruchi de Carvalho

V – Representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos.

a) - Ellen Bueno Paganotti

VI – Representante da Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura.

a) - Adriana Moura da Silva

VII – Representante da Secretaria de Educação.

a) - Márcia Dias Lopes Carvalhaes

VIII – Representante da Câmara Municipal;

a) - Paulo Cesar Tamiazo

IX – Representante dos “arquitetos”, filiado ao Instituto dos Arquitetos do Brasil ou Associação de Engenheiros e Arquitetos

a) - Adão Donizeti Hespagnol

X – Representante dos “advogados”, militante na Comarca, indicado pela subseção da Ordem dos Advogados do Brasil a que o Município pertença.

a) - Maria Inês Pagnocca – OAB/SP 326.286

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 26 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.265 de 26 de novembro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar,

no valor de R\$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0061	4.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 366 2009 - 2042	01	0064	3.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 367 2009 - 2043	01	0065	750,00
Total.....					7.750,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0026	7.750,00
Total.....					7.750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.266 de 26 de novembro de 2013

Transpõe recursos de dotações dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais) - com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0151	4.550,00
Valor Total.....					4.550,00

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0144	4.550,00
Total.....					4.550,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.267 de 26 de novembro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2078	01	0377	4.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0386	1.000,00
Total.....					5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	10 303 1006 - 2029	01	0366	5.000,00
Total.....					5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.268 de 26 de novembro de 2013

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.922, de 25 de novembro de 2013, crédito adicional especial no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
16.01.00	3.3.90.00.00	04 122 1013 - 2356	01	0015	4.800,00
Total.....					4.800,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
16.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2017	01	0006	4.800,00

Total.....	4.800,00
------------	-----------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.269 de 26 de novembro de 2013

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei nº 2855/12 e da outras providências.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no Ofício nº 333/2013 - CMC, da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte classificação:

Classificação			Valor Lançado
Unidade	Funcional	dotação	
01.01.00	01.031.7006.2258	3.1.90.94.00	5.000,00
Total.....			5.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

Classificação			Valor Lançado
Unidade	Funcional	dotação	
01.01.00	01.031.7006.2258	3.1.90.11.00	5.000,00
Total.....			5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16.09.2013, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 4.173, de 16 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.279 de 03 de dezembro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.342,00 (hum mil e trezentos e quarenta e dois reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
20.01.00	3.3.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0483	1.222,00
20.01.00	3.3.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0488	120,00
Total.....					1.342,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 1.342,00 (hum mil e trezentos e quarenta e dois reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
20.01.00	3.3.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0485	300,00
20.01.00	3.3.90.00.00	04 123 7013 - 2282	01	0486	922,00
20.01.00	3.3.90.00.00	11 333 7016 - 2134	01	0487	120,00
Total.....					1.342,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 03 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.280 de 03 de dezembro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.821,00 (três mil e oitocentos e vinte e um reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.3.90.00.00	23 812 3007 - 2109	01	0146	20,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2122	01	0210	2.801,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2191	01	0273	500,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2191	01	0286	500,00
Total.....					3.821,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 3.821,00 (três mil e oitocentos e vinte e um reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0144	20,00
08.01.00	3.3.90.00.00	11 333 4003 - 2135	01	0224	2.801,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0280	1.000,00
Total.....					3.821,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 03 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.281 de 03 de dezembro de 2013

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto o recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 7.117,10 (sete mil, cento e dezessete reais e dez centavos) - com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
16.01.00	4.4.90.00.00	10 302 1011 - 1112	01	0013	7.117,10
Valor Total.....					7.117,10

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 7.117,10 (sete mil, cento e dezessete reais e dez centavos), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
16.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2017	01	0006	7.117,10
Total.....					7.117,10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 03 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.282 de 03 de dezembro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 331.670,00 (trezentos e trinta e um mil e seiscentos e setenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0320	266.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2191	05	0545	65.670,00
Total.....					331.670,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto no valor de R\$ 331.670,00 (trezentos e trinta e um mil e seiscentos e

setenta reais), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), e da anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 65.670,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1104	05	0304	65.670,00
Total.....					65.670,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 03 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.204 de 21 de novembro de 2013

Dispõe sobre a alteração da situação funcional de servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica alterada a situação funcional da servidora Sra. Maria Rosana Pereira, portadora do RG nº 20.086.462-2, lotada no cargo de Diretora da Diretoria de Obras e Serviços Públicos - Ref. A (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, passando a contar de 21 de novembro de 2013, a exercer o cargo de Diretora da Diretoria de Planejamento e Projetos - Ref. A (ch-40), Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Planejamento e Habitação da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 8.781, de 02.01.2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 21 de novembro de 2013

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.206 de 21 de novembro de 2013

Dispõe sobre a alteração da situação funcional de servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica alterada a situação funcional da servidora Cleonice Caldas de Souza, portadora do R.G. nº 41.810.464-5, lotada no cargo de Chefe de Serviço - Serviços de Trabalhos Pedagógicos – Ref. D (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado – Secretaria de Educação da Municipalidade, passando a contar de 1º de dezembro de 2013, a exercer o cargo de Chefe de Serviço do Serviço de Protocolo e informações – Ref. D (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado - Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 8.923, de 18.03.2013 e Portaria nº 9.078, de 15.07.2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 21 de novembro de 2013

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.207 de 21 de novembro de 2013

Dispõe sobre a alteração da situação funcional de servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica alterada a situação funcional da servidora Silmara Cristina Araújo, portadora do R.G. nº 22.367.515, lotada no cargo de Chefe de Serviço do Serviço de Protocolo e Informações – Ref. D (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado – Secretaria da Administração da Municipalidade, passando a contar de 1º de dezembro de 2013, a exercer o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Atendimento, Encaminhamento e Orientação Social - Ref. C (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado - Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 8.745, de 02.01.2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 21 de novembro de 2013

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.208 de 21 de novembro de 2013

Dispõe sobre a alteração da situação funcional de servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica alterada a situação funcional da servidora Monique Ramos Soares, portadora do R.G. nº 41.607.156-9, lotada no cargo de Assessora do Chefe de Gabinete – Ref. E (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado – Gabinete do Prefeito, passando a contar de 1º de dezembro de 2013, a exercer o cargo de Chefe de Serviço do Serviço de Trabalhos Pedagógicos – Ref. D (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado

- Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 8.937, de 25.03.2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 21 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.209 de 21 de novembro de 2013

Dispõe sobre a nomeação da Assessora do Chefe de Gabinete - Quadro de Pessoal Comissionado do Gabinete do Prefeito - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de dezembro de 2013, nomeada Janaina Aparecida Vito, portadora do R.G. nº 48.248.608-9, para exercer o cargo de Assessora do Chefe de Gabinete - Ref. E (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 21 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.210 de 22 de novembro de 2013

Exonera, a pedido, o Secretário de Cultura, Turismo e Eventos da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe

faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 22 de novembro de 2013, exonerado, a pedido, o Sr. João Cesar Maniaes, portador do RG nº 8.635.143 - Secretário de Cultura, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8.723, de 02 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 22 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.211 de 25 de novembro de 2013

Dispõe sobre a alteração da situação funcional de servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica alterada a situação funcional do servidor Marco Antonio Jardim, portador do R.G. nº 16.665.525-0, lotado no cargo de Chefe de Gabinete - Ref. A (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado – Gabinete do Prefeito, passando a contar de 25.11.2013, a ser nomeado para exercer as funções do cargo de Secretário de Cultura Turismo e Eventos – Ref. Subsídio da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Portaria nº 9.213 de 25 de novembro de 2013

Dispõe sobre a abertura de Sindicância Investigatória, constituição de Comissão, conforme especifica e das outras providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - que na análise dos documentos e fatos apresentados no Processo nº 4240/2013, deverá ser instaurado processo de sindicância investigatória para apurar possíveis falhas e irregularidades; Considerando - que é dever do funcionário exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2.I, ser leal às atribuições a que servir, Art. 2.II, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2.III, manter conduta

especificamente, a Portaria nº 8.732, de 02.01.2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 25 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.212 de 25 de novembro de 2013

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 8.850, de 24 de janeiro de 2013, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº. 8.850, de 24 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, que será assim composta por 03 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: José Aparecido Benedito, Valdir José da Silva, Morgana Aparecida Modolo, sob a Presidência do primeiro todos sem prejuízos de suas funções, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Proc. Nº 7/2013, como secretária para este processo administrativo fica designada Maísa Ghiraldini, a fim de apurar os fatos denunciados.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 25 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

compatível com a moralidade administrativa, Art. 2. IX; todos previstos no Decreto nº 2516/07 e Lei Complementar nº 141/09;

Considerando - que a possível inobservância do dever funcional previsto no Decreto nº 2516/07 e Lei Complementar nº 141/09 ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão;

Considerando - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.516, de 03 de outubro de 2007 e Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

Considerando - finalmente, a gravidade dos fatos,

R e s o l v e

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo de Sindicância Investigatória e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Grasiella Boggian Levy, Carlos Eduardo Zaros e Vladimir Aparecido Ragasso, para sob a Presidência da primeira, todos sem prejuízo de suas funções, constituírem a Comissão de Sindicância Investigatória, referente ao Processo nº 4240/2013, como secretária para esta sindicância fica designada Ellen Bueno Paganotti, a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A "Comissão - se instalara imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em trinta (30) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos a conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Ellen Bueno Paganotti
Diretora e Coordenadora de Processos Administrativos e Disciplinares
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 25 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.214 de 25 de novembro de 2013

Exonera, a pedido, o Secretário de Planejamento e Habitação da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 25 de novembro de 2013, exonerado, a pedido, o Sr. Eduardo Alberto Manfredini, portador do RG nº 20.093.072-2 - Secretário de Planejamento e Habitação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8.769, de 02 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de novembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 25 de novembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.225 de 02 de dezembro de 2013

Dispõe sobre a alteração da situação funcional de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, em decorrência de aprovação no Concurso Público, Edital 002/2011, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando – que a servidora Adriana Moreira de Oliveira, portadora do R.G nº 37.634.361-8, foi admitida em 18.06.2007, pela Portaria nº 6.737/2007, devido sua aprovação no Concurso Público – Edital nº 002/2006, onde classificou-se em 4º lugar, logrando assim habilitação para ingresso no emprego público

de Agente de Saúde Coletiva - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis; e,

Considerando - finalmente o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica alterada a situação funcional da servidora Adriana Moreira de Oliveira, admitida por Concurso Público – Edital nº 002/2006, em 14.03.2011, através da Portaria nº 6.737/2007, no emprego público de Agente de Saúde Coletiva - Quadro de Pessoal Celetista Permanente – Departamento de Saúde da Municipalidade, passando a contar de 02.12.2013, a exercer as funções do emprego público de Escrituraria - Ref. 05 (ch-40), devido sua aprovação por Concurso Público - Edital 002/2011, onde classificou-se em 50 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista Permanente

- Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 6.737, de 21 de dezembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 02 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2013

Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliário e móveis de escritório.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, nomeado pela Portaria N.º: 8962/2013, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 83/2013 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas Guilherme Augusto de Godoy – ME para os itens 01; 04; 08 e 19, com valor total de R\$13.988,04 (treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos); Coperflex Indústria e Comércio de Móveis e Peças para Escritório Ltda – EPP para os itens 09; 10; 11; 16; 17; 18 e 20, com valor total de R\$37.814,00 (trinta e sete mil, oitocentos e quatorze reais); Marte Indústria de Mobiliário Ltda – EPP para os itens 06; 07 e 15, com valor total de R\$41.996,00 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais) e Armazena Industria de Móveis Ltda – EPP para os itens 02 e 03, com valor total de R\$44.975,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s). Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação às empresas Guilherme Augusto de Godoy – ME; Coperflex Indústria e Comércio de Móveis e Peças para Escritório Ltda – EPP; Marte Indústria de Mobiliário Ltda – EPP e Armazena Industria de Móveis Ltda – EPP.

Cordeirópolis, 17 de dezembro de 2013.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 84/13

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, no gerenciamento e no fornecimento de documentos de legitimação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, visando a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados, para uso exclusivo dos servidores públicos municipais de Cordeirópolis/SP.

Nova Data da Sessão Pública do Pregão: 08/01/2014, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 19 de dezembro de 2013.

Edvaldo José Vitória
Diretor de Suprimentos

**ATOS OFICIAIS DO
HMC**

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente Executivo do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, publicada a relação final dos candidatos **APROVADOS** na edição de número 544, de 6 de Dezembro de 2013, pp, do “Jornal Oficial

do Município de Cordeirópolis”, e, decorrido o prazo de recurso constante no item 6 do Edital, e após julgados os recursos interpostos por parte dos candidatos republicado na edição de número 546 de 13, de Dezembro de 2013, **HOMOLOGO** em todos os seus termos o resultado final do **CONCURSO PÚBLICO** Nr. 01/2013 e o trabalho da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público, através da empresa responsável TSR Prestadora de Serviços S/S Ltda., salientando a objetividade e lisura desse Processo de Seleção. Publicada e homologada a relação final dos candidatos **APROVADOS**, iniciaremos o processo de convocação dos futuros servidores deste Hospital e Maternidade, à medida de nossas necessidades, a fim de atender as prioridades que a Hospital e Maternidade possui de imediato ou durante a vigência deste Concurso Público.

Cordeirópolis em 19 de dezembro de 2013.

Antônio Luiz Vasques
Presidente Executivo do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Presidente – Cristiane Aparecida Tomazella
Membro – Adão Jorge Lopes de Souza
Membro – Dagoberto Franco
Membro – Camila Machioni Spagnol

ATOS OFICIAIS DO PODER Legislativo

Ato nº 11, de 16 de dezembro de 2013

Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal nos dias 24, 26 e 27 de dezembro.

JOSÉ GERALDO BOTION, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, nos termos do art. 30, XII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º O expediente do dia 24 de dezembro, terça-feira, será cumprido das 8 às 12 horas.

Art. 2º O expediente do dia 26 de dezembro, quinta-feira, será cumprido das 12 às 17 horas.

Art. 3º O expediente do dia 27 de dezembro, sexta-feira, será cumprido das 8 às 12 horas.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 16 de dezembro de 2013.

JOSÉ GERALDO BOTION
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 16 de dezembro de 2013.

Ato da Mesa nº 3, de 16 de dezembro de 2013

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei nº 2855/12 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação:

Unidade =>	01.01 – Poder Legislativo - Câmara Municipal	
Funcional	01.031.7008.2338 – Manutenção de Setor da Contabilidade da Câmara	
Dotação	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 3.500,00
Total =>		R\$ 3.500,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotação(ões):

Unidade =>	01.01 – Poder Legislativo - Câmara Municipal	
Funcional	01.031.7008.2338 – Manutenção de Setor da Contabilidade da Câmara	
Dotação	3.1.90.94 – Indenizações Restituições Trabalhistas	R\$ 3.500,00
Total =>		R\$ 3.500,00

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data da publicação do decreto do Poder Executivo referendando o mesmo, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 16 de dezembro de 2013.

José Geraldo Botion
Presidente

David Bertanha
1º Secretário

Alceu da Silva Guimarães
2º Secretário

Publicado na Câmara Municipal, em 16 de dezembro de 2013.

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CONSELHO TUTELAR 2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis, cumprindo as atribuições que a legislação lhe confere (Lei Federal nº 8069/90 ECA, art. 139), dentre as quais assumir a responsabilidade do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar (art. 8º Lei Municipal nº 2853 de 20 de Dezembro de 2012), torna publico a todos os interessados que no período de 06 a 10 de JANEIRO DE 2014, estarão abertas as inscrições para o Processo de Escolha de 1 membro titular e cinco suplentes do Conselho Tutelar de Cordeirópolis/SP, com jornada de trabalho de 06 horas diárias sendo 30 horas semanais e remuneração equivalente a Referência 04, Tabela I, R\$ 1.260,13 do Quadro do Funcionalismo Municipal (Lei complementar nº 0141/2009 onde da nova Estrutura Administrativa ao Município e estabelece normas para os serviços com posteriores alterações), tudo de conformidade com o determinado no art. 16 da Lei Municipal nº 2853, com posteriores alterações encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos das Leis Federais 8069/90 e 8242/91 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

I – DO PROCESSO PARA ESCOLHA:

O processo para a escolha será constituído por duas etapas: processo de Seleção e processo de Eleição.
O processo para escolha acima descrito será organizado mediante Lei Municipal nº 2853.

II – DAS INSCRICOES:

As inscrições serão feitas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, na Secretaria Municipal da Mulher e do Desenvolvimento Social situado a Rua Toledo Barros nº 404 Centro – Cordeirópolis/SP, no período de 06 a 10 de JANEIRO DE 2014, das 08:00 as 16:00 horas

São requisitos mínimos para o cargo:

- reconhecida idoneidade moral;
- idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- residir no município de Cordeirópolis há mais de 05 (cinco) anos;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- diploma de conclusão do Ensino médio ou superior;
- desvinculação de todo e qualquer partido político;
- não se encontrar, no momento da candidatura e processo eletivo, respondendo a processo criminal;
- disponibilidade para o trabalho exclusivo;
- Será critério de exclusão o candidato que não participar da fase de treinamento.

No ato da inscrição o candidato devera obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- 1 foto 3x4 recente;
- (copia) diploma de conclusão do Ensino médio ou superior;
- (copia) RG (Registro Geral);
- (copia) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- (copia) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- (copia) Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone).

No ato da inscrição devera ser preenchido e assinado pelo candidato:

- declaração de idoneidade moral, de residência no município há mais de 05 (cinco) anos e desvinculação de todo e qualquer partido político assinado por duas testemunhas.

III – DO PROCESSO DE SELECAO:

O Processo de seleção será constituído das seguintes etapas: Formação e Prova, sendo aplicados através da equipe de profissionais do Instituto Motirô – RCS Consultoria e Assessoria em Relações Humanas Ltda CNPJ nº 10.362.403/0001-34 de Itacemópolis SP.

1º momento: Formação dos candidatos que fizeram suas inscrições.

- A formação será realizada nos dias 21 e 22 de Janeiro das 19:00 as 22:00 horas nas dependências da Entidade Patrulha Mirim de Cordeirópolis, situada a Rua Lourenço Emelino Mazzutti, 801 – Jardim Jose Corte- Cordeirópolis/SP.
 - Após a etapa concluída, será divulgada em jornal oficial do município a relação de candidatos aptos para a Prova.
- 2º momento: Elaboração, aplicação e correção de prova baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente.**
- A prova acontecerá no dia 01 de Fevereiro de 2014 das 08:00 as 11:00 nas dependências da Entidade Patrulha Mirim de Cordeirópolis, situada a Rua Lourenço Emelino Mazzutti, 801 – Jardim Jose Corte – Cordeirópolis/SP, devendo o candidato comparecer 15 minutos antecedentes ao inicio da prova e com documento de identidade original com foto e trazendo uma caneta azul ou preta e lápis e borracha;
 - A prova será baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente, redação e interpretação de texto;
 - O processo devera selecionar por pontuação de corte de no mínimo de 70% de acerto;
 - O resultado dos aprovados será divulgado em jornal oficial do município, onde caberá recurso de 01 (um) dia útil contado da data de publicação.

O candidato que chegar atrasado ficará impedido de fazer a prova e será excluído do pleito eleitoral.

Divulgado o resultado definitivo da relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito, os mesmos terão o prazo de 01 (um) dia útil para requererem seus registros de candidatura junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado a Rua Toledo Barros, 404 Centro.

IV – DO PROCESSO DE ELEICÃO:

Os candidatos aptos na primeira etapa serão submetidos a um Processo Eleitoral conforme consta no artigo 8º da Lei Municipal nº 2856 de 20 de Dezembro de 2012.

V – DAS DISPOSICOES FINAIS E TRANSITORIAS:

- A escolha e nomeação do candidato serão regidas pela legislação em vigor, já referida na introdução do presente Edital;
- Não será permitida a apresentação ou entrega de documentos fora do prazo fixado neste Edital e no regulamento deste processo;
- A relação dos inscritos, que preencherem os requisitos estabelecidos no presente Edital, será publicada no Jornal Oficial do Município, quando se inicia o registro e numeração das candidaturas;
- O resultado deste Processo de Escolha será publicado no Jornal Oficial do Município e terá validade de 03 (três) anos contados a contar do Ato do Executivo nomeando os Conselheiros Tutelares escolhidos de Cordeirópolis.

Cordeirópolis, 05 de Dezembro de 2013.

CASSIA DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

ANTONIO RAFAEL DE SOUSA ANDRADE
ARIEL FERNANDO DA SILVA VALE
ARTUR DIAS DA COSTA
CLAUDIO PEREIRA LEANDRO
EDMAR MARIANO PEREIRA
EDSON LUIZ GOMES RIBEIRO
FABRICIO PORFIRIO LEITE
FELIPE GOMES DE LIMA
JADISSON ANTONIO BRAGA
JOÃO FELIPE MARTINS DE SOUZA
JUNIOR BRAZ DOS SANTOS
LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA
LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA MORELLI
PAULO TADEU MATHEUS JUNIOR
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
THIAGO ALEXANDRE PEREIRA LIMA
WILLIAM CARLOS SILVA DOMICIANO

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA - EXAR/2013
CONVOCAÇÃO

Os reservistas (oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados) na “Disponibilidade”, quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o Exercício de Apresentação da Reserva pela Internet (EXARNET), disponível no site www.exarnet.eb.mil.br de 01 de Dezembro de 2013 a 31 de Janeiro 2014.

Os reservistas em atraso ou da 5ª apresentação (licenciados em 2010) devem procurar a Junta de Serviço Militar de seu município, de 09 a 16 de Dezembro 2013, para a apresentação PRESENCIAL.

“SEVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



Prefeitura Municipal de
CORDEIRÓPOLIS

VAGAS DE
EMPREGO

Serigrafica - turno 3

Secador - turno 1 e 3

Mecânico manutenção turno - 3

Aux. amostra – comercial

Masculinos de 16 a 22 anos para serviços gerais

Ajudante de carga e descarga masculino com disp. De horário e finais de semana

Lubrificador

Muitas vagas no Atacadão em Limeira, interessados comparecer todas as terças e quartas munidos de documentos no Atacadão as 8:00 da manhã e falar com a Lenice

Mecânico Diesel com conhecimento em solda

VAGAS ENVIADAS PELO PAT CORDEIRÓPOLIS
Mais informações através do telefone 3546-4762



Prefeitura Municipal de
Cordeirópolis



Secretaria Municipal do
Meio Ambiente e Agricultura
CORDEIRÓPOLIS - SP

PLANTE UMA ÁRVORE!

Um simples gesto, pode mudar a nossa vida!

